



EDITAL PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º 2025.02.25.01-DIV
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025.02.25.01-DIV

O Município de Caucaia, através das áreas solicitantes, das Unidades administrativas: Gabinete do Prefeito; Gabinete do Vice Prefeito; Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Esporte e Juventude; Secretaria Municipal de Turismo; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural; Autarquia Municipal de Trânsito; Controladoria Geral do Município – CGM; Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia; Instituto de Previdência do Município de Caucaia, torna público que realizará a **Pré-qualificação do tipo SUBJETIVA e TOTAL** das empresas especializadas para prestar serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

A presente pré-qualificação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 3.625, de 30 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 1.391, de 03 de janeiro de 2024.

A documentação de credenciamento será recebida via sistema da Plataforma Licita Mais Brasil: www.licitamaisbrasil.com.br no período descrito no Cronograma a seguir.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítios:

- <https://www.caucaia.ce.gov.br/licitacao.php>;
- <https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>;
- www.licitamaisbrasil.com.br e
- https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Os interessados poderão solicitar Pré-qualificação a qualquer tempo, durante o prazo deste edital, desde que cumpridos todos os requisitos deste Edital de Pré-qualificação.

Para todos os fins, este Edital terá validade da data de sua publicação até a data de encerramento, podendo ser pré-qualificados novas empresas, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Os documentos serão apresentados através da plataforma Licita Mais Brasil – <http://www.licitamaisbrasil.com.br>.

CRONOGRAMA

- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** A partir do dia 28 de fevereiro de 2025.
- **FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** Até dia 21 de março de 2025.
- **DIVULGAÇÃO DOS LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS:** 28 de março de 2025.
- **ABERTURA DO PRAZO RECURSAL:** 31 de março de 2025.
- **DIVULGAÇÃO DE RECURSOS APRESENTADOS:** 04 de abril de 2025.
- **ABERTURA DO PRAZO DE CONTRARRAZÕES:** 07 de abril de 2025.
- **DATA LIMITE P/ PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS:** 16 de abril de 2025.

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada





com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621).

Outrossim, a realização da concorrência após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura, traz riscos como restrição indevida da competitividade, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624).

Os Licitantes interessados em participar de licitações para o objeto descrito neste edital, sobretudo aquelas com o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites:

- <https://www.caucaia.ce.gov.br/licitacao.php>;
- <https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>;
- www.licitamaisbrasil.com.br e
- https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Informamos que pedidos de esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre a pré-qualificação deve ser enviada para a plataforma <https://licitamaisbrasil.com.br/> e por e-mail: contratacao@licitacao.caucaia.ce.gov.br.





ANEXOS:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME ou EPP).
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE: INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, CUMPRIMENTO ARTIGO 63, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e ATENDIMENTO ARTIGO 63, § 1º, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE.
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

1. COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1.1. O Edital é composto pelas seguintes partes:

- a) **Edital de Pré-qualificação:** Documento destinado à análise das condições de qualificação total dos interessados.
- b) **Termo de Referência:** Documento necessário para a contratação de bens e serviços.

2. OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

2.1. Constitui objeto desta Pré-qualificação a seleção de empresas especializadas para prestar serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência, que são partes integrantes deste Edital.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas de contratações decorrentes desta Pré-qualificação, serão cobertas pelo meio das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora/Órgão	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
02.01 - Gabinete do Prefeito – GABPREF	04.122.0161.2.002.0000 - APOIO AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
03.01 - Gabinete do Vice-Prefeito - GABVICE	04.122.0161.2.004.0000 - APOIO AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
05.01- Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.	04.122.0161.2.007.0000 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATEGICO DA SEC DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.21-Secretaria Municipal de Educação – SME.	12.122.0161.2.053.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE EDUCACAO	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
06.20 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS.	10.122.0161.2.015.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE SAUDE	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
22.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEJUV	04.122.0161.2.114.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
07.01- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	08.122.0161.2.036.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
32.01 - Secretaria Municipal de Turismo	04.122.0161.2.126.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica





Unidade Gestora/Órgão	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
20.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR	04.122.0161.2.110.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
35.01- Autarquia Municipal de Trânsito - AMT	04.122.0161.2.139.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Controladoria Geral do Município – CGM	04.122.0161.2.104.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
36.01 - Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC	18.122.0161.2.143.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO AO IMAC	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.01 - Instituto de Previdência do Município de Caucaia – IPMC	09.122.0161.2.136.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO AO IPMC	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.03 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico -FMDE	11.334.0087.2.103.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO FMDE	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

4.2. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados, conforme art. 80, § 2º da Lei 14.133/21.

4.4 Não Poderão desta pré-qualificação:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





4.4.12. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.4.13. Empresa que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.4.14. O impedimento de que trata o item 4.0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item 4.4.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4.16. A vedação de que trata o item 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. A documentação requerida nos itens seguintes será recebida via sistema da Plataforma Licita Mais Brasil: www.licitamaisbrasil.com.br no período de **28 de fevereiro de 2025 até o dia 28 de fevereiro de 2026**.

5.2. Os documentos de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

5.3. Deverão ser enviados para efeito de pré-qualificação os seguintes documentos.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Será considerado habilitado/pré-qualificado o proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.1 a 8.4.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de pré-qualificação da proponente, a Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

7.2. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresapropONENTE e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.3. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação/Comissão de Contratação reputará a proponente inabilitada, por falta de condição de participação.

8. DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

8.1. As proponentes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de qualificação.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, e pela Administração Municipal promotora da licitação;

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I – Habilitação Jurídica

a) cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), Titular ou representante legal da empresa;

b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);

d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);





g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011.

III – Qualificação Técnica

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviços executados ou em execução, contendo os itens contratados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, na forma descrita no Termo de Referência do Edital, expedida por entidade pública ou privada, usuária dos serviços em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução.

b) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

c) Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente.

d) O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Agente de Contratação/Comissão de Contratação ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- 1) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora do serviço e emitente do atestado;
- 2) nome e CNPJ da empresa que executou o serviço;
- 3) descrição dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços;
- 4) período de execução;
- 5) local e data da emissão do atestado;
- 6) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

e) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução foi realizada, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

f) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

g) Deverá ser apresentado documentos com a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

a.1) Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis





dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

b.1) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

b.2) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício **no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos**.

d) Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil vigente.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

V - Declarações

a) Declarações subscritas por representante legal do proponente, elaboradas em papel timbrado conforme modelos nos Anexos III, IV, V, VI e VII deste Edital.

9. BENEFÍCIOS DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (DE ACORDO COM O § 2º DO ARTIGO 4º DA LEI 14.133/2021).

9.1. Para participar na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de qualificação os documentos abaixo:

9.2. Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estarna condição de ME/EPP, conforme modelo (anexo III);

9.3. Não serão aceitos documentos de qualificação com indicação deCNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. A Pré-Qualificação das Proponentes será realizada com base na apresentação de documentos obrigatórios exigidos para efeito de qualificação técnica deste Edital.

9.5. A sistemática de avaliação a ser aplicada para a qualificação técnica das **Proponentes**, consistirá na verificação do atendimento de todos os itens obrigatórios, conforme exigências neste Edital.

9.6. A **Proponente** que deixar de apresentar a **Documentação de habilitação** exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

10. PROCEDIMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

10.1. A **Documentação** especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO**.

11. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A análise da documentação de qualificação jurídica, fiscal, econômico-financeira e da documentação para avaliação técnica, será realizada pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

11.2. A documentação deverá definir claramente para quais lotes, conforme o caso, a **Proponente** está se





candidatando.

11.3. Serão Pré-qualificadas todas as **Proponentes** que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

11.4. Somente as empresas qualificadas poderão participar das futuras licitações ou contratações diretas cujo objeto seja voltado a prestação de Serviços de locação de veículos automotores, destinados a atender as necessidades das diversas unidades administrativas do município de Caucaia, de acordo com as exigências e prazos definidos neste Edital.

12. PRAZOS

12.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a comissão de contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

12.2. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO será de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

13.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

13.5. Os recursos serão enviados, via sistema da Plataforma Licita Mais Brasil: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e/ou contratacao@licitacao.caucaia.ce.gov.br.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

14.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de pré-qualificação, por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data do primeiro dia para recebimento dos documentos (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

14.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação, por meio eletrônico, através do sistema da plataforma: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e/ou contratacao@licitacao.caucaia.ce.gov.br.

14.3. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

14.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.5. Caberá à Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

14.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.9. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada





pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Comissão de Contratação ou Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

15.2. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente **Pré-qualificação**, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às **participantes** caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

15.3. Reserva-se a Prefeitura o direito de, em qualquer fase desta **Pré-qualificação**, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do processo licitatório.

15.4. A **Participante** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da **Documentação** apresentada, podendo a Comissão de Contratação ou Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da **Documentação** apresentada.

15.5. Não será permitido a qualquer **Participante** solicitar a retirada da Documentação ou de qualquer documento, após o prazo de recebimento dos documentos.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação ou Agente de Contratação.

15.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado: , no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na imprensa oficial do Poder Executivo, no Sítio Eletrônico Oficial do Município, na plataforma Licita Mais Brasil e em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado.

15.8. Os Licitantes interessados em participar dos processos futuros de licitação de obras deverão estar pré-qualificados

Caucaia (CE), 28 de fevereiro de 2025.

Vânia de Souza Pinheiro
Agente de Contratação





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME ou EPP).

(Papel timbrado da empresa)

REF.: EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º _____

A empresa____, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

REF.: EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada, **DECLARA**, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos na **PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º _____**, bem como:

I - Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins da **PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º _____**.

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III - Estou ciente de que, se a empresa tornar-se vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas nesta **PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º _____**, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE:
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
CUMPRIMENTO ARTIGO 63, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
ATENDIMENTO ARTIGO 63, § 1º, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

(Papel timbrado da empresa)

REF.: EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º _____

A empresa, inscrita no CNPJ n.º,
sediada na rua, n.º, bairro, cidade, estado,
CEP:, neste ato representada por,
portador do RG, inscrito no CPF n.º,
residente e domiciliado na rua, n.º,
bairro, cidade, estado, CEP, DECLARA, sob as penalidades da lei,
que:

- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO
SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

(Papel timbrado da empresa)

REF.: EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º _____

Declaração Servidor

(Nome da Empresa)_, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, sediada no(a)_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso IV, do artigo 14
da Lei Federal nº. 14.133/2021, que não tem, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica,
comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante
ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do
contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,
até o terceiro grau.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

(Papel timbrado da empresa)

REF.: EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º _____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF
n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
SIM () OU NÃO ().

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

